



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

DECRETO DO EXECUTIVO Nº 998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Aprova o Regimento Interno da Unidade Central de Controle Interno – UCCI do Município de Canudos do Vale”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - É aprovado o Regimento Interno da Unidade Central de Controle Interno do Município de Canudos do Vale - RS, órgão central do Sistema Municipal de Controle Interno criado pela Lei Municipal nº 043, de 09 de abril de 2001, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE
Em 30 de Novembro de 2021.**

PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Das Disposições Preliminares:

O presente Regimento Interno constitui o instrumento formal e normativo que ampara e legitima as competências, as atribuições e a integração das ações estratégicas e os recursos técnicos, administrativos, humanos, orçamentários e financeiros da Unidade Central de Controle Interno do Município de Canudos do Vale – RS, para a manutenção do Sistema de Controle Interno.

As diretrizes a serem observadas na estruturação e funcionamento do sistema de controle interno municipal compõem para a presente norma de forma vinculada:

- a) Ao artigo 31 da Constituição da República que dispõe que a fiscalização do Município será também exercida pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo;
- b) Nos termos do artigo 74, inciso IV, da Constituição da República, que trata do apoio do controle interno ao controle externo no exercício de sua missão institucional;
- c) Ilegalidades constatadas no curso da fiscalização interna, sob pena de sua responsabilização solidária, nos termos do disposto no artigo 74, § 1º, da Constituição da República.
- d) A importância da efetiva atuação do controle interno na fiscalização do cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- e) A resolução nº 936/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

A Unidade Central de Controle Interno deve garantir que os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do Poder Legislativo, atuem em estrita observância à legalidade, legitimidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência, eficácia, economicidade, razoabilidade e motivação dos atos administrativos e satisfação do interesse público.

Os responsáveis pelos Órgãos Setoriais deverão atuar em colaboração com a Unidade Central de Controle Interno para o atingimento das suas finalidades.

À Unidade Central de Controle Interno assiste o poder dos atos de instruções normativas sobre matérias de sua competência.

No exercício de sua competência, a Unidade Central de Controle Interno terá irrestrito acesso a todas as fontes de informações disponíveis em órgãos e entidades controlados, inclusive às armazenadas em meio eletrônico, bem como àquelas que tratem de despesas de caráter pessoal ou sigiloso.

Da Organização:

A Unidade Central de Controle Interno terá seu funcionamento em local a ser determinado pelo Prefeito, podendo realizar as suas atividades junto aos Órgãos Setoriais, quando necessária à sua atuação via:

- a) In loco;
- b) Plataforma eletrônico on-line;
- c) Sistema de monitoramento eletrônico;
- d) Solicitação de documentações.

A Unidade Central de Controle Interno terá reuniões:



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) Ordinárias, mensais, de acordo com as necessidades, no prédio da Administração Pública Municipal;
- b) Extraordinárias, a se realizarem sempre que houver manifestação de algum de seus membros ou solicitada pelos Representantes dos Órgãos Setoriais ao Coordenador da Unidade Central de Controle Interno, em dia, horário e local a serem previamente informados mediante aviso formal aos interessados.

Observação: As reuniões ordinárias e extraordinárias da Unidade Central de Controle Interno serão públicas, delas podendo participar qualquer interessado, exceto quando a pauta envolver assunto que envolva informação pessoal ou sigilosa, cujo acesso será restringido nos termos da lei.

Em todas as reuniões será lavrada ata com a exposição sucinta dos trabalhos, da discussão, das conclusões e das deliberações, devendo constar, no mínimo:

- a) A relação dos participantes e do órgão ou entidade que representam;
- b) A relação dos assuntos abordados;
- c) As deliberações, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior, aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte,

A Unidade Central de Controle Interno poderá contar com a colaboração de servidores designados pelo Prefeito:

Apoio para o desempenho de funções de natureza administrativa, auxiliares às atividades de controle.

A Unidade Central de Controle Interno terá um plano anual de atividades:

O plano anual de atividades definirá ações nas diversas áreas, onde irá atender o exercício em vigor.

Das Auditorias Internas

A Unidade Central de Controle Interno terá ações de controle interno através do processo de auditoria interna:

Primeira etapa: Planejamento.

Constitui a preparação para enfrentamento daquilo que o controle interno irá fazer em relação a ação de trabalho, com o planejamento específico para atender um determinado processo de auditoria interna, em que a cada ação de controle interno, na forma em que vão surgindo a necessidade de se realizar, obrigatoriamente será precedida de um planejamento criado para esse fim.

Segunda etapa: Auditoria interna.

Ação de auditoria interna em sua execução propriamente dita. Baseado no que foi planejado, a Unidade de Controle Interno irá atuar conforme as técnicas de auditorias adequadas, afim de examinar os trabalhos de gestão.

Terceira etapa: Manifestação do auditado.

A manifestação do auditado na forma de dar o direito ao contraditório ao auditado sobre as falhas encontradas na auditoria interna, onde ele deverá justificar sobre o exposto na auditoria em termos do relato das falhas pelo controle interno.

Deverá em sua manifestação além das justificativas, declarar como poderá corrigir e identificar prazo para essa correção das falhas.

Para os prazos de respostas do auditado, serão a partir do efetivo recebimento da intimação junto ao auditado:



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) 24 horas;

Prazo designado para situações emergências que diante da demora de resposta do auditado poderá causar prejuízos ao erário e questões de segurança.

b) 5 dias;

Prazo designado situação de identificação de falhas ocorrentes da gestão.

c) 30 dias.

Prazo designado a identificação de situação irregular já existente em longo prazo aguardando uma forma de solução.

Quarta etapa: Encaminhamentos.

Como quarta e última etapa do processo teremos os encaminhamentos aos gestores, como forma de prosseguimento ao processo ou ato conclusivo a uma auditoria interna após cumprida as três etapas anteriores.

Observação: Do encaminhamento referido da quarta etapa, A Unidade Central de Controle Interno solicitará para os casos pertinentes de necessidade, a adoção de providências com vistas à instauração de sindicância para apuração de fatos, identificação de responsáveis e quantificação de danos causados ao erário.

Das etapas de manifestação do auditado e encaminhamentos poderá haver várias dentro de uma mesma auditoria interna, restando a primeira etapa de planejamento e segunda etapa de auditoria interna em uma única e definitiva vez.

Poderá ser dispensada a etapa de manifestação do auditado e a etapa de encaminhamentos quando não encontradas falhas ou qualquer irregularidade na verificação realizada conforme as duas primeiras etapas.

A Unidade Central de Controle Interno utilizar-se-á de técnicas adequadas a realização do seu trabalho de auditoria interna.

Indagação Escrita ou Oral:

Uso de entrevistas e questionários junto ao pessoal da unidade/entidade auditada, para a obtenção de dados e informações.

Análise Documental:

Exame de processos, atos formalizados e documentos avulsos.

Conferência de Cálculos:

Revisão de memórias de cálculos ou a confirmação de valores por meio de comparação de elementos numéricos correlacionados, de modo a constatar a adequação dos cálculos apresentados.

Confirmação Externa:

Verificação junto a fontes externas ao auditado, quanto à fidedignidade das informações obtidas internamente. Uma das técnicas consiste na circulação das informações, com a finalidade de obter confirmações em fonte diversa da origem dos dados.

Correlação das Informações Obtidas:

Confrontação de informações obtidas de fontes independentes, autônomas e distintas, no interior da própria organização. Essa técnica procura a consistência mútua entre diferentes amostras de evidência.

Inspeção Física:

Exame usado para testar a efetividade dos controles, particularmente daqueles relativos à segurança de quantidades físicas ou qualidade de bens tangíveis. A evidência é coletada sobre itens tangíveis.

Corte das Operações ou “Cut-Off”:



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Corte interruptivo das operações ou transações para apurar, de forma seccionada, a dinâmica de um procedimento. Representa a “fotografia” do momento-chave de um processo.

Rastreamento:

Investigação minuciosa, com exame de documentos, setores, unidades, órgãos e procedimentos interligados, visando dar segurança à opinião do responsável pela execução do trabalho sobre o fato observado.

Teste laboratorial:

Aplicados nos itens/materiais, com vistas a fornecer evidências quanto à integridade, à exatidão, ao nível, ao tipo, à qualidade e a validade desses objetos; observando as diretrizes genéricas do teste laboratorial, quais sejam, objetivo, alvo, atributo ou condição a ser pesquisada, como a população será testada, tamanho e avaliação do resultado do teste. De um modo geral, a execução desta técnica é demandada a um terceiro.

Exame de Registros:

Verificação dos registros constantes de controles regulamentares, relatórios sistematizados, mapas e demonstrativos formalizados, elaborados de forma manual ou por sistemas informatizados. A técnica pressupõe a verificação desses registros em todas as suas formas.

Dos Instrumentos de Fiscalização do Controle Interno

Dos Levantamentos

Levantamento é o instrumento de fiscalização utilizado pela Unidade Central de Controle Interno para:

- a) Conhecer a organização e o funcionamento dos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional, bem como do Poder Legislativo Municipal
- b) As funções da Unidade Central de Controle Interno para a avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, da execução dos programas de governo e do orçamento do Município e para a avaliação da gestão dos administradores públicos municipais, pelos processos e resultados gerenciais, e aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, será realizada por meio de Auditorias Internas, sendo:

Quanto às receitas, o exame:

Das transferências intergovernamentais:

- a) Do lançamento e da respectiva cobrança de todos os tributos da competência local;
- b) Da cobrança da dívida ativa e dos títulos executivos emitidos pelo TCE;
- c) Das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

Quanto às despesas e ao conjunto da gestão:

- a) Exame da execução da folha de pagamento;
- b) Exame da manutenção da frota de veículos e equipamentos;
- c) Exame do controle e acompanhamento dos bens patrimoniais;
- d) Exame dos procedimentos licitatórios e da execução dos contratos em vigor;
- e) Acompanhamento dos limites dos gastos com pessoal;
- f) Acompanhamento das despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- g) Exame da gestão dos regimes próprios de previdência;
- h) Exame da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado.

Quanto às admissões de pessoal:

- a) Manifestação sobre a legalidade dos atos de admissão de pessoal por concurso, por processo seletivo público e mediante contratação por tempo determinado;
- b) Manifestação sobre a legalidade dos atos administrativos derivados de pessoal.

Das Instruções Normativas

A Unidade Central de Controle Interno, incumbida de coordenar as atividades de Controle Interno, promovendo a sua integração operacional, poderá editar Instruções Normativas para todo o Sistema de Controle Interno Municipal.

As Instruções Normativas serão editadas com o objetivo de estabelecer os procedimentos a serem adotados por todos os órgãos do Sistema Municipal de Controle Interno, para padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

No caso de descumprimento de Instrução Normativa da Unidade Central de Controle Interno, o agente público infrator será responsabilizado nos termos do regime de trabalho a que se lhe aplica.

Das Orientações

A Unidade Central de Controle Interno, em cumprimento ao princípio de segregação de funções, não poderá emitir pareceres ou opiniões, de caráter vinculativo ou decisório, em processos e expedientes administrativos, em especial nas áreas técnicas específicas, como jurídica e contábil, que deverão ser atendidas pelos servidores que nelas atuam.

Dos Pedidos de Informações e Providências:

A Unidade Central de Controle Interno poderá encaminhar pedido de informações e/ou providências para as autoridades administrativas competentes, indicando formalmente fatos sobre os quais devam informar ou, se constatada alguma irregularidade, o momento e a forma de adoção de providências destinadas a apurar os atos inquinados como ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, que resultem ou não em prejuízo ao erário, ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, constatados no curso da fiscalização interna.

Observação: Os pedidos de informações e providências referidos serão baseados pelo procedimento do processo de auditoria interna.

Da ciência ao Tribunal de Contas do Estado - RS.

Diante da omissão no dever de prestar contas, da não-comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Município na forma prevista no termo de repasse, da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, ou, ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, a Unidade Central de Controle Interno ao tomar conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária, deverá imediatamente dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Das Denúncias

Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades perante a Unidade Central de Controle Interno.

A denúncia deverá ser feita sempre por escrito e encaminhada à Unidade Central de Controle Interno mediante protocolo junto à Administração Pública Municipal ou por e-mail.

A denúncia que preencha os requisitos de admissibilidade será apurada em caráter sigiloso e através do processo de auditoria interna, até que se comprove a sua procedência, e somente poderá ser arquivada depois de efetuadas as diligências pertinentes, mediante despacho fundamentado da Unidade Central de Controle Interno.

A denúncia deverá referir-se a administrador ou responsável dos órgão subordinados ao Sistema Municipal de Controle Interno, ser redigida em linguagem clara e objetiva, conter o nome legível do denunciante, sua qualificação e endereço, e estar acompanhada de indício concernente à irregularidade ou ilegalidade denunciada.

No resguardo dos direitos e garantias individuais, a Unidade Central de Controle Interno dará tratamento sigiloso às denúncias formuladas, até decisão definitiva sobre a matéria.

Salvo expressa manifestação em contrário, o processo de denúncia tornar-se-á público após a decisão definitiva sobre a matéria.

O denunciante não se sujeitará a nenhuma sanção administrativa, cível ou penal em decorrência da denúncia, salvo em caso de comprovada má-fé.

Das Disposições Gerais

O Sistema Municipal de Controle Interno do Município prestará apoio aos órgãos de controle externo, no exercício de suas funções institucionais.

O apoio ao controle externo, sem prejuízo do disposto em legislação específica, consiste no fornecimento das informações e dos resultados das ações do Sistema de Controle Interno do Município.

Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos mediante aplicação subsidiária da legislação ou mediante deliberação do Prefeito ou do Presidente da Câmara Municipal, conforme o assunto e o Poder Municipal ao qual digam respeito.

**GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE
Em 30 de Novembro de 2021.**

PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito